

## **Despacho n.º 77/PRES/ESHTE/2017**

De acordo com o disposto na subalínea *v)* da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, compete ao Presidente da ESHTE propor ao Conselho Geral o valor das propinas devidas pelos estudantes e as respetivas modalidades de pagamento, nomeadamente para os cursos de mestrado.

Tendo em conta, de igual modo, a previsão normativa quanto a esta matéria constante do Regulamento dos Cursos de Mestrado da ESHTE e dos Estatutos da ESHTE, bem como o Regulamento do Pagamento de Propinas de Mestrado em vigor na ESHTE, cumpro-me pelo presente determinar o seguinte:

1. Os alunos que se encontram a repetir o 2.º ano, e têm apenas a unidade curricular de Dissertação/Projeto/Relatório em falta, ficam sujeitos ao seguinte plano de pagamentos:
  - a) O valor da propina é de 830 Euros, paga em duas prestações, uma no ato da matrícula (250 Euros) e, outra, até 30 de setembro de 2018 (580 Euros) ou no ato da entrega do trabalho final;
  - b) A entrega antecipada do trabalho final até 31 de março de 2018 terá um desconto de 90% no valor da 2.ª prestação (valor a pagar de 58 Euros);
  - c) Os alunos que entregarem o trabalho final entre 1 de abril até 30 de junho de 2018 terão um desconto de 30% no valor da 2.ª prestação (valor a pagar de 406 Euros);

- d) Os alunos que entregarem o trabalho final entre 1 de julho e 30 de setembro de 2018, ou não entregarem, pagarão o valor global de 580 Euros.
2. Aos alunos do 2.º ano do Curso de Mestrado não se aplicam as deduções previstas para os “ex-alunos”.
  3. Em todos os outros pagamentos devidos pelos alunos de mestrado não previstos nos correspondentes regulamentos de curso, será aplicável a tabela de emolumentos em vigor na Escola.
  4. O presente despacho não é aplicável aos Cursos lecionados em parceria com outras Instituições do Ensino Superior.
  5. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pelas respetivas Comissões de Mestrado e autorizados pela Presidência da Escola.

Comunique-se aos Serviços Académicos e aos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTe.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTe), aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete.

O Presidente da ESHTe,

  
(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)